

LICITAÇÃO

PROCESSO nº 15.075.299-0 EDITAL n. 013/2018

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: Menor Preço Global

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA *CAMPUS* DE CAMPO MOURÃO, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, através do Pregoeiro **EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, por meio da Imprensa Oficial do Estado do Paraná e da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará **Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.993/2016; Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 5.450/2005; Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 163/2013 e Decreto Estadual 2474/2015; Decreto Estadual nº 9.762/2013; Decreto Estadual nº 8.426/2017, suas respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO BANCO DO BRASIL: Licitação n. 713837 - [sítio www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Pregoeiro: Eder Rogério Stela - **e-mail:** eder.rogerio@unespar.edu.br Fone (44) 3518-1810

Referência de Tempo: Horário de Brasília

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS ou IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (observado o prazo legal), pelo e-mail: eder.rogerio@unespar.edu.br - Fone (44) 3518-1810

Horário: das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até o dia 13/04/2018 às 17h00min, com decisão do Pregoeiro em até 1 (um) dias útil.

DATA LIMITE PARA VISTORIA TÉCNICA (obrigatória): Até dia 16/04/2018 às 16h00min.

DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 05/04/2018 a partir das 08h00min;

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/04/2018 até as 08h00min;

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/04/2018 às 08h00min;

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 18/04/2018 às 10h00min.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto divulgar e regular o Procedimento Licitatório pela Modalidade **Pregão Eletrônico**, Tipo **Menor Preço Global**, para a contratação de empresa especializada na **Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem** de platôs para edificação, para o *Campus* da UNESPAR - *Campus* Campo Mourão, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os **ANEXOS** abaixo relacionados:

I	Termo de Referência - Memorial Descritivo
II	Relação dos documentos de Habilitação
III	Minuta do Contrato
IV	Modelo de Declaração de Enquadramento para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
V	Modelo de Declaração de Atendimento à norma do Artigo 7º - XXXIII da Constituição Federal
VI	Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental
VII	Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação
VIII	Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública



3. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS e/ou PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão, em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada pra a abertura da Sessão Pública;
- 3.2 Caberá ao Pregoeiro responder aos esclarecimentos e providências ou julgar e responder a Impugnação, em **até 1 (um) dia útil** para o Pregão;
- 3.3 As petições de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao Edital, serão dirigidas no prazo legal, ao Pregoeiro Eder Rogério Stela, encaminhadas por meio eletrônico (via internet) para o e-mail eder.rogerio@unespar.edu.br;
- 3.4 O resultado será divulgado no sítio www.licitacoes-e.com.br, em campo próprio;
- 3.5 Acolhida a petição de Impugnação ao Edital, será designada nova data para a realização do certame.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, mediante um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Paraná, **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- 4.3 Serão desclassificadas, ao final da Etapa de Lances, as propostas cujos valores estejam acima do teto máximo do valor global do objeto licitado, fixado no **item 5, subitem 5.2** deste Edital.
- 4.4 As licitações promovidas pela **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** classificam-se conforme condições de participação para disputa de seus respectivos objetos (no presente caso, em Lote Único) e, para fins de participação em certames desta Instituição, as siglas **ME** e **EPP** referem-se, respectivamente à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte.
- 4.5 Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) telefonar para:
- O número **3003-0500** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas;
 - O número **0800-7290500** para as demais localidades.

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 O presente Procedimento Licitatório pela Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, tem por objeto a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem para o *Campus* da **UNESPAR - Campus Campo Mourão** ao localizado às margens da BR-369, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR. conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos do presente Edital.

5.2 **Preço máximo da Licitação:** será de **R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**.

5.3 O pagamento será efetuado em uma única parcela, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI)**, inscrita no CNPJ sob nº 77.046.951/0001-26, isenta de Inscrição estadual, com sede na Rua Prefeito Lothário Meissner, 102/632 – Jardim Botânico Curitiba-PR, CEP 80.210-170 **sendo estes os dados para a emissão da Nota Fiscal com a identificação do TC 110/2017**. Após a recepção a contento dos Serviços de Terraplenagem e da respectiva Nota Fiscal, a **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** encaminhará à SETI os documentos necessários para efetuar o pagamento, o qual dependerá do cronograma de desembolso da própria SETI e de acordo com os termos do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução SEFA Nº 1212/2016, através de depósito na conta corrente sob a titularidade da Proponente **exclusivamente no Banco do Brasil S/A**, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), emitida(s), devidamente atestada(s) pela fiscalização do Contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas neste Edital, seus Anexos, e no Contrato. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitido pelo Sistema GMS/CFPR, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=30>. Caso a validade das



certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o encaminhamento delas à fiscalização do Contrato.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) (NF-e), na Consulta ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN), no Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR), e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) (NF-e) será(ão) devolvida(s) à contratada para as devidas correções e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.4 Validade das Propostas: As propostas oferecidas pelas proponentes neste certame terão validade de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da data de sua abertura.

5.4.1 O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** durante o seu transcurso.

5.5 Local de execução dos serviços: **UNESPAR - Campus de Campo Mourão, Campus Semiurbano**, localizado às margens da BR 369, Km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR.

5.6 A Licitante Vencedora obriga-se a assinar o Contrato, conforme **ANEXO III** do presente Edital.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste Edital, inclusive as que se enquadrem nos ditames da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 163/2013, do Decreto Estadual nº 2.474/2015 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

6.2 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir, entre outros, no crime previsto no Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- c. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d. Empresas que tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Estadual;
- e. Empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

7. DO CREDENCIAMENTO DAS PROPONENTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

7.1 Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de Chave de Identificação e Senha Pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

7.2 Todas as pessoas jurídicas interessadas na presente Licitação, deverão credenciar ao menos um representante, mediante a apresentação de Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, atribuindo poderes necessários para formulação de propostas, lances de preços, negociação e prática dos demais atos e operações inerentes ao presente certame. Os documentos referentes ao credenciamento serão enviados pelo site <https://www.licitacoes-e.com.br>, cuja forma de envio, fixa-se neste Edital nos termos da lei, como a menos onerosa aos participantes.

7.3 Em sendo sócio(a) proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da Empresa Proponente, o representante credenciado deverá apresentar, para credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 A Chave de Identificação e a Senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo se canceladas por solicitação devidamente justificada do credenciado, por iniciativa do Banco do Brasil S/A ou da **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) o sigilo da Senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo à **UNESPAR - Campus de**



Campo Mourão quaisquer responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da Senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento da Proponente e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7 As **ME(s)** ou **EPP(s)**, enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais leis aplicáveis à espécie, deverão cadastrar-se indicando ao Banco do Brasil S/A tal condição, para que obtenham os benefícios da citada Lei.

7.8 A não indicação de sua condição de **ME(s)** ou **EPP(s)**, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas neste certame, e acarretará a disputa em igualdade de condições com as demais participantes.

7.9 Para fins de comprovação da condição de **ME** ou **EPP**, assim definidas, aquelas que se enquadram na classificação descrita no Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nas disposições do Decreto Estadual nº 2.474/2015, deverá ser apresentada junto com a documentação de Habilitação, Declaração de Enquadramento para **ME** e **EPP** na categoria jurídico-empresarial de **ME** ou de **EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do Edital, acompanhada do documento descrito em referido Anexo.

7.9.1 A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como **ME** ou **EPP**, caracterizará crime de Fraude à Licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa.

7.10 Quando do cadastramento da Proposta no *site* do Banco do Brasil S/A, a Proponente deverá estar ciente que o **CNPJ** cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante da Proposta e demais Documentos de Habilitação e, no caso de Adjudicação, o Contrato deverá ser firmado com este mesmo **CNPJ**.

7.11 Nos termos do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às **ME** e **EPP**, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II da referida Lei;
- d. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II da referida Lei;
- e. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II da referida Lei;
- f. Constituída sob a forma de cooperativas;
- g. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos; valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j. Constituída sob a forma de sociedade por ações; e
- k. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1 As proponentes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, durante o período definido neste Edital como PRAZO DE INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. Ao enviar sua Proposta, a



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

Proponente deverá confirmar em campo específico do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no presente Edital.

8.1.1 Caso a Proponente esteja enquadrada como **ME(s) ou EPP(s)**, deverá, no momento da inserção de sua proposta, identificar-se como tal.

8.1.2 As proponentes poderão retirar ou substituir a Proposta inicialmente apresentada até o início da abertura das propostas.

8.2 O Sistema de Pregão Eletrônico garante sigilo total das propostas apresentadas, nem o Pregoeiro tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecidos neste Edital COMO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS. A inclusão das propostas poderá ser feita a partir da data estabelecida neste Edital como PRAZO DE INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, portanto até antes do horário de abertura das propostas.

8.3 Findo o período de recebimento das propostas, terá início à Sessão Pública, com a abertura das mesmas, onde o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, desclassificando fundamentadamente as propostas que estejam em evidente contrariedade ao Edital.

8.4 Os critérios para classificação/desclassificação de propostas encontram-se explicitados no **Item 12** deste Edital.

8.5 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao Procedimento do Pregão, passando à fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

8.5.1 Os motivos de desclassificação/inabilitação estarão disponíveis em: <https://www.licitacoes-e.com.br>, informado o número da Licitação e acessando os botões: “consultar lotes” e “consultar detalhes” de cada lote.

8.6 Na fase da “Sessão Pública de Lances”, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao Sistema para participar da Sessão de Lances. A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7 O preço de abertura da “Sessão Pública de Lances” corresponde ao menor preço ofertado na Etapa de Inclusão de Propostas.

8.8 Somente serão aceitos lances que reduzam o preço do lote conforme valor máximo indicado no **item 5, subitem 5.2** do presente Edital, sob pena de serem cancelados pelo Pregoeiro, a qualquer tempo, os lances em desconformidade.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará a autora dos lances às demais proponentes.

8.11 Durante a Sessão Pública de Lances, e antes do início do tempo randômico (aleatório), o Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo de lances, na hipótese de as proponentes ofertarem lances irrisórios. Neste caso, a inobservância do valor mínimo acarretará o cancelamento do lance.

8.12 Ao término do tempo normal, estipulado pelo Pregoeiro, inicia-se o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

8.12.1 O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro a sua administração ou alteração. Encerrado o tempo randômico, automaticamente estará encerrada a recepção de lances.

8.13 O Sistema informará a Proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Etapa de Lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13.1 Embora, no Pregão Eletrônico, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado ‘empate’ quando, ao final da etapa de lances, a Proponente que estiver competindo na condição de **ME(s) ou EPP(s)** tenha apresentado seu último lance com valor até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada naquela categoria, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

a. A **ME ou EPP** que tenha apresentado o lance com menor preço será convocada pelo Sistema para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**;

- b. Uma vez que a **ME** ou **EPP** apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada Arrematante;
- c. Haverá a preclusão do direito caso a **ME** ou **EPP** não apresente lance de valor inferior no prazo estabelecido na alínea 'a', ou tenha se desconectado do Sistema;
- d. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na alínea anterior, será convocada a **ME** ou **EPP** que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no **subitem 8.13.1**;
- e. Não havendo redução de preço, será declarada Arrematante a Proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

8.14 Se alguma Proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a Licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivos) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às proponentes.

8.15 Encerrada a Etapa de Lances do certame e fechada a sala de disputa, o Sistema disponibilizará o botão "chat de mensagem", onde poderão ser efetuados questionamentos ao Pregoeiro e aos licitantes, bem como realizados os esclarecimentos que se fizerem necessários. O botão "chat de mensagens" ficará indisponível assim que o Pregoeiro declarar a Vencedora do certame.

8.15.1 A empresa classificada como Vencedora no certame deverá se credenciar no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços/Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) antes dos atos de adjudicação do objeto licitado ou quando convocada à assinatura do respectivo Contrato.

8.16 Após o encerramento da Sessão Pública de Lances e Declaração da Arrematante, o Pregoeiro solicitará que os documentos listados nos **ANEXOS II (Documentos de Habilitação e Proposta Readequada com as planilhas de custos, módulos e quadros demonstrativos)** sejam remetidos na forma prevista no **item 9, subitem 9** deste Edital. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.17 Se a Proposta de Menor Preço não for aceitável, ou se a empresa Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação das proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda o Edital.

8.17.1 Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

8.17.2 O Pregoeiro, observando o motivo do descumprimento das exigências habilitatórias, instaurará Procedimento Administrativo para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.18 No caso de não haver lances na "Sessão Pública de Lances", serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que as propostas estejam em conformidade com as condições exigidas neste Edital.

8.19 Após a declaração da Licitante Vencedora será aberto no Sistema, campo destinado a acolhimento de Recurso. Os procedimentos relativos aos Recursos estão dispostos no **item 13** deste Edital.

8.20 Não havendo manifestação da(s) proponente(s) quanto à intenção de interposição de Recurso, e, superadas todas as análises para Classificação da(s) Proposta(s), o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à Licitante Vencedora, cujo ato será, posteriormente, submetido à homologação pela autoridade competente.

8.21 O acompanhamento dos resultados, Recursos e Atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

9. DAS PROPOSTAS

9.1 Nas propostas apresentadas no Sistema Licitações-e, e/ou no campo informações adicionais e/ou Anexos da Proposta, deverão constar o Preço Global para a execução dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e, incluídos o lucro, os impostos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas e indiretas necessárias e relacionadas com a execução dos serviços objeto da Licitação.



9.2 Os prazos de validade das propostas, de entrega do objeto, a forma e as condições de pagamento estão dispostos no **item 5** deste Edital e independem de manifestação das proponentes.

9.3 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em quaisquer Acordos e Convenções Coletivas, tais como as que disponham sobre Direito do Trabalho, estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.4 Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais”, não for suficiente para a especificação dos serviços ofertados, a licitante poderá ratificar e/ou complementar as informações através do envio eletrônico de arquivos em **formato texto/word** utilizando-se da opção “Anexos da Proposta”. Os dados não informados serão considerados como não atendidos.

9.5 **Fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.**

9.6 **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.**

9.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.8 Será desclassificada a Proposta que seja omissa, vaga ou que apresente irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9 Após o encerramento da Sessão Pública de Lances, a(s) proponente(s) classificada(s) deverá(ão) encaminhar, **em até 2 (dois) dias úteis**, a documentação e a Proposta Readequada com o detalhamento previsto no **subitem 9.1**, constando os valores da Proposta Final, limitados a 2 (duas) casas após a vírgula, decorrente de eventuais lances efetuados durante a Sessão.

9.10 A não apresentação da Proposta reformulada e demais documentos no prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação da Proposta a que faz referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à Proponente desclassificada.

9.11 A Arrematante que não mantiver a Proposta decorrente da Sessão Pública de Lances, em especial aquela que pedir sua desclassificação, estará sujeita à multa e suspensão temporária de participar em licitações nos termos dos artigos 152, inciso I e 154, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 O Pregoeiro **poderá solicitar**, ao final da Sessão Pública de Lances, à Proponente Arrematante, que envie no mesmo dia, através de *fac-símile* ou e-mail, algum(ns) ou todos os documentos listados no **ANEXO II** deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

10.2 Os documentos originais ou fotocópias autenticadas e a Proposta Readequada constando o valor final e total (conforme documentos, planilhas, módulos e quadros constantes nos **ANEXOS II**) deverão ser remetidos à **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, localizada à Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87.302-060, aos cuidados do Pregoeiro, Sr. Eder Rogério Stela, **contendo o número do Edital, sob pena de inabilitação e demais penalidades cabíveis**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** posteriores à data de declaração da Empresa Arrematante, independentemente de comunicação do Pregoeiro.

10.3 A Proponente que se declarou na Proposta como **ME** ou **EPP** deverá, **obrigatoriamente**, enviar documento comprobatório de tal enquadramento, juntamente com os demais documentos listados no **ANEXO II**, sob pena de incorrer em inabilitação e nas sanções previstas em Lei.

10.3.1 Caso a Proponente **ME** ou **EPP** tenha alguma restrição nos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no **item 1, subitens 1.5.3, 1.5.4, 1.5.5, 1.5.6 e 1.5.7 do Anexo II**, deverá dessa forma apresentá-los com a restrição, e, dentro do prazo adicional automático de **5 (cinco) dias úteis**, após declarada Vencedora, deverá apresentar os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação e da aplicação das sanções correspondentes.

10.3.2 Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no subitem anterior, a **ME** ou **EPP** será considerada habilitada.

10.3.3 Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 10.3.1**, a Proponente decairá do direito à contratação e estará sujeita às penalidades cabíveis.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar, ainda na Sessão Pública do Pregão, o envio de documentação das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a contratação do objeto dentro das exigências do Edital.

10.5. As proponentes convocadas, ainda que não classificadas em primeiro lugar, que não apresentarem a documentação requerida na forma do **subitem 10.2**, estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11. DA VISTORIA TÉCNICA - ATESTADO DE VISTORIA

11.1 As empresas interessadas na presente Licitação, ficam obrigadas a empreender Visita de Vistoria Técnica junto ao local da execução do serviço licitado, **impreterivelmente até o dia 16 de abril de 2018 às 16h00min**, obtendo, do responsável a ser indicado pela **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** para em nome desta acompanhar referida Vistoria, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste Edital, não podendo a Proponente Vencedora, alegar, durante a execução dos serviços, desconhecimentos ou falhas na planilha quantitativa e orçamentária.

11.1.1 Após a Visita Técnica, será exarado à empresa interessada, **ATESTADO DE VISTORIA**.

11.2 Tendo em vista a Obrigatoriedade da realização da Visita Técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e condições exigidas nos **itens 9 e 10** deste Edital.

12.2 Caso entenda conveniente, após o encerramento da Etapa de Lances, o Pregoeiro poderá realizar as diligências que julgar necessárias.

12.3 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação.

12.4 A adequação da Proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.5 Serão desclassificadas:

- a. As propostas cujas condições e especificações estejam em desacordo com o solicitado na Lei e neste Edital;
- b. As propostas de interpretação dúbia;
- c. As propostas que contiverem opção (mais de um) de preço para os respectivos locais da prestação dos serviços;
- d. A Proposta que, ao final da etapa de lances, apresentar preço acima do valor máximo estipulado pela Administração conforme disposto no **item 5, subitem 5.2**;
- e. As propostas que apresentarem preços com 3 (três) ou mais dígitos após a vírgula;
- f. As propostas com preços excessivos ou inexequíveis;
- g. A Proposta que não for enviada com a reformulação decorrente da Sessão Pública de Lances.

12.5.1 Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

12.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a. questionamento junto à Proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



- b. pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
- c. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Ficará impedida de impugnar os termos deste Edital de Licitação a Proponente que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder à data de Abertura de Propostas.

13.2 A Impugnação deverá ser entregue, pela via eletrônica fixada neste Edital, ao Pregoeiro Sr. Eder Rogério Stela, devendo estar devidamente assinada, com identificação do signatário, pelo representante legal da Empresa Impugnante.

13.3 A decisão sobre a impugnação será divulgada à Empresa Impugnante, através do *site* do Banco do Brasil S/A, e, caso sejam acolhidas as razões da petição de Impugnação ao Edital, será este retificado nos termos do acolhimento, designando-se nova data para a realização do certame, conforme disposto no **item 3, subitem 3.5** deste Edital.

13.4 Não serão conhecidas as Impugnações e/ou Recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no Sistema para responder pela Proponente e ainda aqueles que não sejam apresentados através do Sistema Eletrônico.

13.5 Habilitada e declarada a Vencedora, a situação do lote passará para “DECLARADA VENCEDORA”, ocasião em que o Sistema abrirá em campo próprio, a opção “acolhimento de recurso” a qualquer dos licitantes que tenham encaminhado Proposta Inicial (inclusive a Proponente que teve sua Proposta desclassificada anteriormente à Sessão Pública de Lances) para que possam **manifestar sua intenção de recorrer, motivadamente no prazo máximo de 10 (dez) minutos**.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo mencionado no item anterior, importará na preclusão do direito de Recurso.

13.7 Ocorrendo a manifestação da intenção de interpor Recurso, cabe ao Pregoeiro, ainda durante a Sessão, negar-lhe provimento se não tiver a devida e pertinente motivação, o que será registrado no Sistema.

13.8 Caso o Pregoeiro aceite o Recurso, a Proponente deverá encaminhar suas Razões de Recurso, por petição escrita, devidamente assinada pelo representante legal da Empresa Recorrente, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para o e-mail eder.rogerio@unespar.edu.br, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e por igual meio, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.8.1 Somente serão aceitos para análise as Razões de Recurso subscritas por representante habilitado e que chegarem ao Sr. Pregoeiro **até às 17h00 do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública** do referido Pregão Eletrônico, e a não-observância desse prazo acarretará a intempestividade do Recurso.

13.8.2 Com o recebimento do Recurso, as demais proponentes ficarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

13.9 A decisão dos recursos interpostos será comunicada às proponentes através do Sistema Eletrônico licitacoes-e.com.br e ao recorrente por e-mail ou *fac-símile* ou recebimento pessoal certificado no processo.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Para a contratação da prestação de serviços objeto do presente certame, uma vez homologado o resultado da Licitação, visando à formalização do Contrato, a Licitante Vencedora deverá observar o seguinte:

- a. O Setor de Compras da UNESPAR - **Campus de Campo Mourão** enviará o Contrato à Empresa Licitante Vencedora, em arquivo com a extensão “PDF” (documento gerado no programa Adobe Acrobat), por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com a solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b. A Empresa Licitante Vencedora verificará seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras da UNESPAR - **Campus de Campo Mourão** caso haja necessidade de correção;

- c. Estando corretos os dados constantes do documento, a Empresa Licitante Vencedora deverá imprimir o Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, providenciar a(s) assinatura(s) em todas as vias e postá-las em Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ABCT), por via SEDEX, destinadas ao Setor de Compras da UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão, no endereço mencionado neste Edital, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do e-mail;
- d. Caso a Empresa Licitante Vencedora seja sediada ou possua representante na Cidade de Campo Mourão-PR, poderá também **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, entregar as vias assinadas nas dependências do Setor de Compras da UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão, mediante protocolo de recebimento.
- 14.1.1** A comunicação de que trata a alínea 'b', deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, *fac-símile*, ou ainda por protocolo do documento na própria UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão.
- 14.1.2** A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas 'c' e 'd', sujeitará a Proponente à **preclusão do direito à contratação**, bem como à **multa** correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, além da **sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007**, sem prejuízo das demais sanções e cominações legais pertinentes à matéria, especialmente **perdas e danos**.
- 14.2** A UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão, no momento que antecede a emissão da Nota de Empenho, consultará a Situação Cadastral no Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do **Decreto Estadual nº 1.933/2015**, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br> (*Consulta Pendência*), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual.
- 14.2.1** Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja inscrita no CADIN ESTADUAL ficará impedida de celebrar o Contrato que envolva o desembolso de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Paraná e não terão liberadas as Ordens de Contratação/Notas de Empenho.
- 14.3** Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, as Notas de Empenhos não poderão ser liberadas.
- 14.3.1** A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.
- 14.4** Para possibilitar a liberação da Nota de Empenho, a empresa será comunicada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão (*Setor de Registro de Empenhos*) para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, proceda à regularização de suas pendências junto a Receita Estadual do Paraná.
- 14.5** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, e verificada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão (*Setor de Registro de Empenhos*) a continuidade da pendência, a Empresa Licitante Vencedora decairá do direito à contratação com a UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão, e ficará sujeita às sanções cabíveis.
- 14.6** Se a Empresa Licitante Vencedora não devolver as vias assinadas do Contrato no prazo estabelecido no **subitem 11.1** ou não regularizar suas pendências conforme previsto no **subitem 14.1**, assistirá à UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão o direito de convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto ou revogar a Licitação.
- 14.7** É possível a **alteração subjetiva** dos Contratos decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.
- 14.8** A MM ou EPP contratada para a execução do serviço objeto desta Licitação mediante cessão de mão de obra **não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º-C do Artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006**.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Contrato, a empresa contratada deverá apresentar à UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento)** do total da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

- 15.1.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 15.1.2** Seguro-garantia;
- 15.1.3** Fiança Bancária.
- 15.2** A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:
- 15.2.1** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 15.2.2** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- 15.2.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 15.2.4** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado.
- 15.2.5** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.3** No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiária direta, única e exclusivamente a **Universidade Estadual do Paraná - Campus de Campo Mourão** e deve contemplar todas as situações elencadas no subitem anterior.
- 15.4** No caso de apresentação de Fiança Bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome da **Universidade Estadual do Paraná - Campus de Campo Mourão**, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no artigo 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.
- 15.5** A inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.6** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os Incisos I, II e seguintes do Art. 129 da Lei nº 15.608/07.
- 15.7** O garantidor não é parte interessada para figurar em Processo Administrativo instaurado pela **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa contratada.
- 15.8** A garantia em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil S/A, em conta específica com correção monetária, em favor da **Universidade Estadual do Paraná - Campus de Campo Mourão**;
- 15.9** O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do Contrato e será renovada a cada prorrogação.
- 15.10** A garantia vigorará da data de assinatura do Contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 15.11** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e o exercício à ampla defesa, a empresa contratada obrigará-se a fazer a respectiva reposição, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data em que for notificada pela contratante.
- 15.12** A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 15.13** A empresa contratada autoriza a **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, no momento da assinatura do Contrato a reter a garantia, caso as exigências acima não sejam cumpridas no prazo determinado.
- 15.14** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, Carta Fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de Declaração da



Administração, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

15.15 A garantia não será executada nos seguintes casos:

15.15.1 Caso fortuito ou força maior;

15.15.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

15.15.3 Descumprimento das obrigações pela empresa contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

15.15.4 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

16. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

16.1 Os serviços somente serão recebidos pelo(s) responsável(is) que será(ão) indicado(s) pelo Diretor de *Campus* da UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão mediante Termo de Recebimento Provisório e posteriormente Termo de Recebimento Definitivo após feita a conferência e constatação de que se encontram de acordo com as especificações e exigências do presente Edital. Não estando conforme, a correção deverá ser feita imediatamente, sem qualquer ônus para a UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão, ficando, ainda, garantido o direito desta ao ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

16.2 A UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas na Proposta, neste Edital, seus Anexos e na(s) Nota(s) de Empenho(s).

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, pela SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TÉCNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), inscrita no CNPJ sob nº 77.046.951/0001-26, isenta de Inscrição estadual, com sede na Rua Prefeito Lothário Meissner, 102/632 – Jardim Botânico Curitiba-PR, CEP 80.210-170 sendo estes os dados para a emissão da Nota Fiscal com a identificação do TC 110/2017. Após a recepção à contento dos Serviços de Terraplenagem e da respectiva Nota Fiscal, a UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão encaminhará à SETI os documentos necessários para efetuar o pagamento, o qual dependerá do cronograma de desembolso da própria SETI e de acordo com os termos do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução SEFA Nº 1212/2016, através de depósito na conta corrente sob a titularidade da Proponente exclusivamente no Banco do Brasil S/A, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), emitida(s), devidamente atestada(s) pela fiscalização do Contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas neste Edital, seus Anexos, e no Contrato. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitido pelo Sistema GMS/CFPR, disponível no site: <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=30>. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o encaminhamento delas à fiscalização do Contrato.

17.1.1 Havendo erro na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) (NF-e), na Consulta ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN), no Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR), e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) (NF-e) será(ão) devolvida(s) à contratada para as devidas correções e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

17.2 Os valores indicados deverão abranger a remuneração dos profissionais, as verbas de caráter trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como a taxa de administração da Proponente.

17.3 Deverão ser apresentados, além dos documentos referidos acima, os seguintes documentos:

17.3.1 Cópia da Folha de Pagamento Analítica do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, em que conste como Tomador o órgão ou entidade contratante;

17.3.2 Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês da prestação dos serviços;

17.3.3 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao período da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

17.3.4 Planilha de composição do faturamento do mês referente ao da prestação de serviço objeto do requerimento de pagamento, indicando relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, bem como a discriminação de quantitativos e preços unitários e totais;

17.3.5 Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, se houver, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor, em fotocópia autenticada;

17.3.6 Comprovação mensal de comunicação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), nos termos da Lei Federal nº 4.923/65.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.5 Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.7 A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.8 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Empresa Licitante Vencedora para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O atraso injustificado na execução dos serviços, ou a execução em desacordo com as especificações do Edital, sujeitará a empresa executante as seguintes multas:

18.1.1 Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no Contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

18.1.2 Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia, até o limite de 2% (dois por cento).

18.2 A inadimplência sujeitará a licitante às seguintes Sanções Administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de Processo Administrativo onde se assegure o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa:

a. Advertência;

b. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto ou de qualquer outra obrigação por parte da empresa contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

c. Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Universidade fixar segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;

d. Declaração de Inidoneidade;

e. Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.



18.3 A critério da UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela empresa contratada e aceito pelo responsável pela fiscalização do Contrato e ratificada pela UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão.

18.4 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa contratada e/ou descontadas do valor da garantia.

18.5 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar ou Declaração de Inidoneidade.

18.6 As sanções decorrentes do Processo Administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

18.7 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados à UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do **Termo de Cooperação TC 110/2017** firmado entre a UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão e o Estado do Paraná (SETI e Fundo Paraná) como segue: **4560.000.4151.une8. 3390.3900** fonte **132 Movimentação de Crédito Orçamentário**.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação da Proposta na Licitação fará prova de que a Proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Universidade informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b. Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma Proposta totalmente satisfatória.

20.2 Fica entendido que este Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente Licitação.

20.3 Reserva-se à UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão, o direito de **anular ou revogar a presente Licitação**, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão, assegurando aos partícipes o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa.

20.4 As disposições constantes deste Edital, a Proposta Vencedora, a Nota de Empenho e Contrato, vinculam as partes para todos os efeitos legais.

20.5 A participação da Proponente no Processo Licitatório implica em compromisso da execução do serviço licitado, nos termos da Proposta e deste Edital.

20.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, em qualquer fase da Licitação.

20.7 As proponentes intimadas para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8 O resultado final do presente certame será publicado no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/licitacao/consulta>, na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, bem como estará acessível na página www.imprensaoficial.pr.gov.br.

20.9 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão, inclusive membros da Equipe de Apoio do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.10 No Julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação.

20.11 A empresa contratada obrigatoriamente deverá manter durante toda a execução da vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação, inclusive a regularidade de sua Situação Cadastral junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do Decreto Estadual nº 1.933/2015, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br>.

20.12 O foro competente para a solução de litígios oriundos da presente Licitação é o da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Campo Mourão - PR, 02 de abril de 2018.


João Marcos Borges Avelar
UNESPAR - Campus de Campo Mourão
Diretor Geral


Prof. Eder Rogério Stela
UNESPAR - Campus de Campo Mourão
Pregoeiro

EDITAL nº 013/2018 - PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO nº 15.075.299-0

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem** de platôs para edificação, para o *Campus* da **UNESPAR - Campus Campo Mourão**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR.

LOTE: Único.

SERVIÇOS A EXECUTAR: Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem de platôs para edificação.

ÁREA A SER TRABALHADA: Platôs A, B e C (6.345,54 m²), conforme as respectivas **Plantas Topográficas e Relatórios de Volume de cada platô (BLOCOS A, B e C)**, que fazem parte integrante do presente Anexo.

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A REALIZAR

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor unitário	Total
1	Limpeza total da obra				
1.1	Limpeza Camada Vegetal (20 cm)	M ²			
1.2	Bota Fora (limpeza) DMT 1 Km	M ³			
1.3	Compactação	M ³			
1.4	Regularização	M ²			
TOTAL					

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor unitário	Total
2	Serviços referentes ao Bloco A				
2.1	Corte e Carregamento de Terra	M ³			
2.2	Aterro	M ³			
2.3	Transporte de matéria da caixa de empréstimo	M ³			
2.4	Compactação	M ³			
2.5	Acabamento	M ²			
TOTAL					

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor unitário	Total
3	Serviços referentes ao Bloco B				
3.1	Corte e Carregamento de Terra	M ³			
3.2	Aterro	M ³			
3.3	Transporte de matéria da caixa de empréstimo	M ³			
3.4	Compactação	M ³			
3.5	Acabamento	M ²			
TOTAL					

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor unitário	Total
4	Serviços referentes ao Bloco C				
4.1	Corte e Carregamento de Terra	M ³			
4.2	Aterro	M ³			
4.3	Transporte de matéria da caixa de empréstimo	M ³			
4.4	Compactação	M ³			
4.5	Acabamento	M ²			
TOTAL					

Descrição do total do lance	Total
Valor referente ao total descrito no item 1	
Valor referente ao total descrito no item 2	
Valor referente ao total descrito no item 3	
Valor referente ao total descrito no item 4	
VALOR TOTAL DO LANÇO ÚNICO	



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

Observação: Em Procedimentos Licitatórios como o presente, em que o objeto licitado é a execução de serviços de engenharia, mesmo que comuns, a demonstração da exequibilidade, aceitabilidade e vantajosidade à Administração Pública, da contratação dos referidos serviços, não é passível de aferição tão somente pela Proposta com mero apontamento do valor de lance.

Nesse sentido as Licitantes deverão juntar aos documentos necessários à participação do presente certame, reprodução das planilhas acima, complementando-as com a indicação dos valores unitários e totais que se contenham no valor de lance, de todas as etapas de execução dos serviços objeto da Licitação, de demais requisitos que considerem essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, tais como demais serviços que creiam conveniente executar à adequação do objeto licitado, e ainda sobre exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos, pessoal técnico especializado, tudo em cumprimento ao Art. 70, Parágrafo único da Lei Estadual n. 15.608/2007, abaixo transcrito:

Lei Estadual n. 15.608/2007

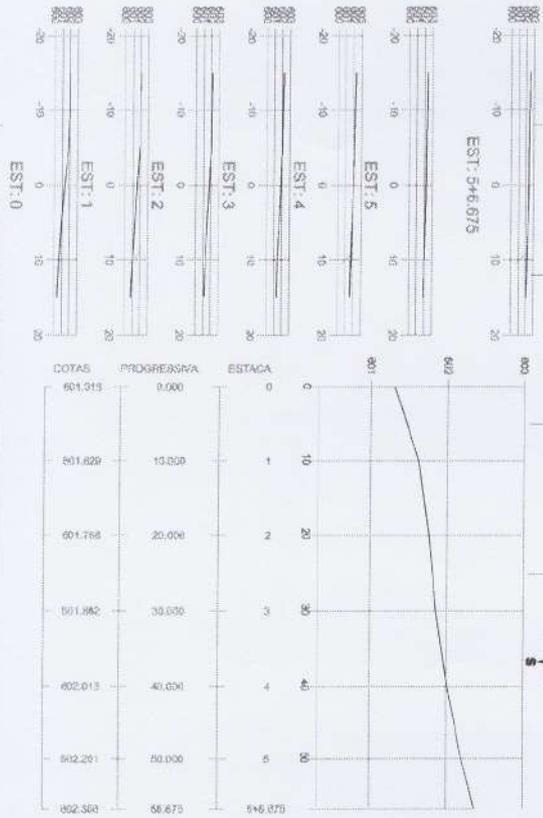
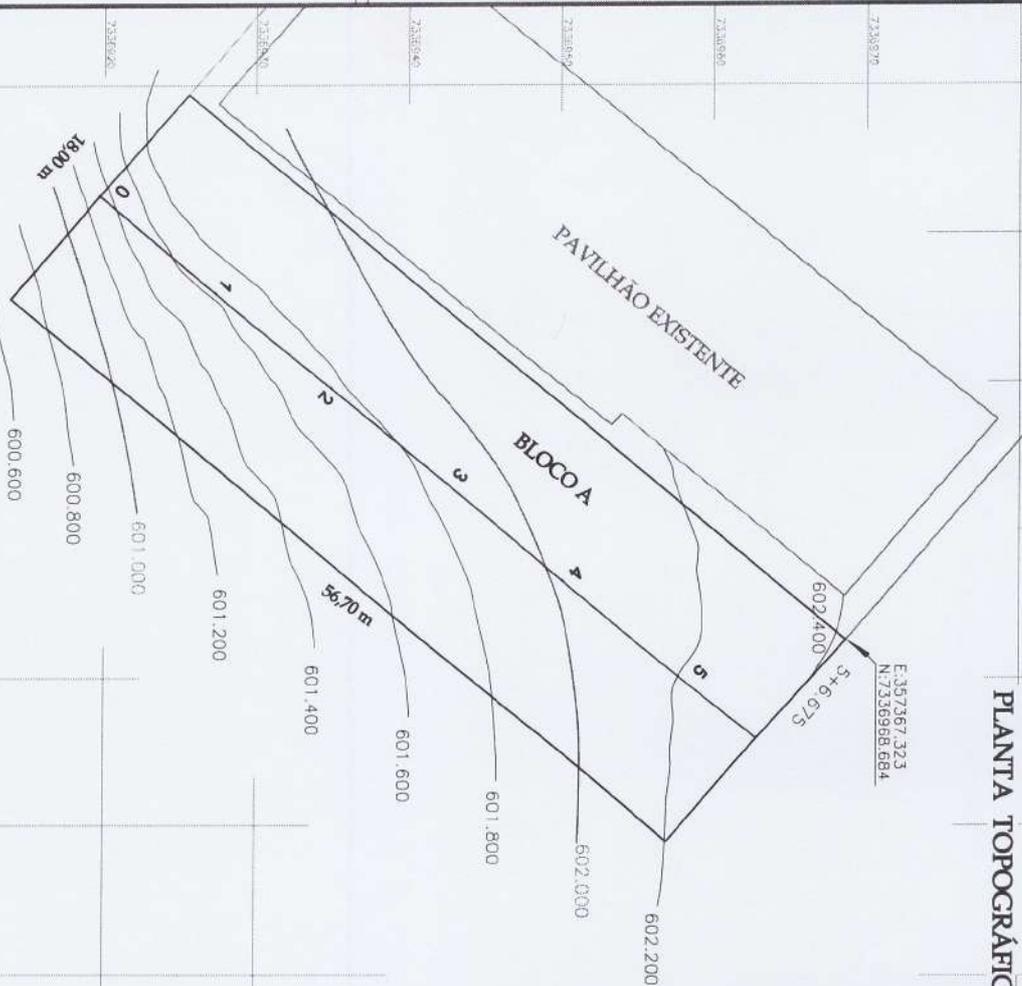
Art. 70 Parágrafo único. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, devem ser atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade para a data de início do contrato, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia.

No referido documento deverá constar ainda Declaração da empresa proponente de que está ciente do contido no artigo 70 Paragrafo único da Lei Estadual n. 15.608/2017, bem como Razão Social da Empresa Licitante, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço da mesma, local e data da emissão do documento, assinatura e carimbo do emissor subscrevente do referido documento, acompanhado da indicação do número da CI-RG/órgão emissor e do número de inscrição junto ao CPF do mesmo.

PLANTA TOPOGRÁFICA

E: 357367,323
N: 735698,684

S+6,675



CALCULO DE VOLUMEN DE SUELO MOVILIZADA

RELA TORRE DE VOLUMEN REMOVIDO EN EL TERRENO

Incluye: 5m a 5m. 10m a 10m. 15m a 15m.

ESTACION	ESTACION ANTERIOR	ESTACION SIGUIENTE	COTE ANTERIOR	COTE SIGUIENTE	AREA ANTERIOR	AREA SIGUIENTE	VOLUMEN
0	1	2	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00
1	2	3	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00
2	3	4	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00
3	4	5	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00
4	5	56,675	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL							0,00

TOTAL DE ATERRO 208.461 m³

PROYECTO
PLANALTIMETRICO

CLIENTE
COMANDO EN JEFE FUERZA ARMADA BRASILEÑA

LOCALIDAD
BLOCO-A

FECHA
22/06/2017

UNIVERSIDAD
Universidade Estadual do Paraná
Campus de Campo Mourão

COORDINADOR
CÁTEDRA INGENIERIA

PROFESOR
1 / 350

**RELATÓRIO DE VOLUME
PRIMITIVO x PROJETO
Trecho: Est. 0 à Est. 5+6.675**

Cliente:
Obra:
Município:
Trecho:

Arquivo: C:\Users\Ricardo\Desktop\Alinhamento 01.ali

ESTACA	ÁREAS		ÁREA ACUMULADA		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES		VOLUME ACUMULADO	
	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
0	0.000	13.024	0.000	13.024					
1	0.080	7.605	0.080	20.629	5.000	0.400	103.145	0.400	103.145
2	0.351	4.934	0.431	25.563	5.000	2.155	62.695	2.555	165.840
3	0.676	3.235	1.107	28.798	5.000	5.135	40.845	7.690	206.685
4	1.472	1.091	2.579	29.889	5.000	10.740	21.630	18.430	228.315
5	4.133	0.000	6.712	29.889	5.000	28.025	5.455	46.455	233.770
5+6.675	7.375	0.000	14.087	29.889	3.338	38.414	0.000	84.869	233.770

TOTAL ÁREA DE CORTE: 14.087 m²
TOTAL ÁREA DE ATERRO: 29.889 m²

TOTAL VOLUME DE CORTE: 84.869 m³
TOTAL VOLUME DE ATERRO: 233.770 m³

**RELATÓRIO DE VOLUME
PRIMITIVO x PROJETO
Trecho: Est. 0 à Est. 6+9.750**

Cliente:
Obra:
Município:
Trecho:

Arquivo: C:\Users\Ricardo\Desktop\Alinhamento 02.ali

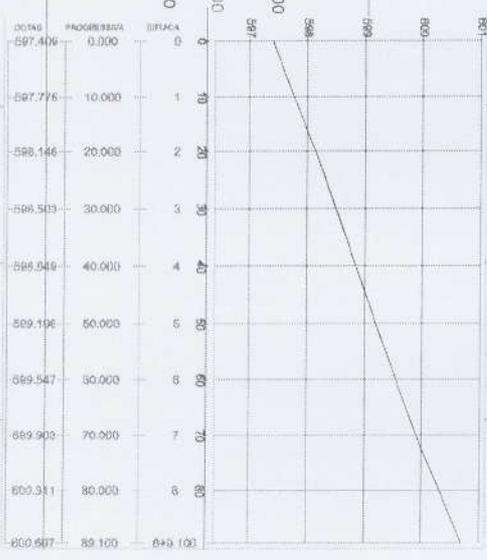
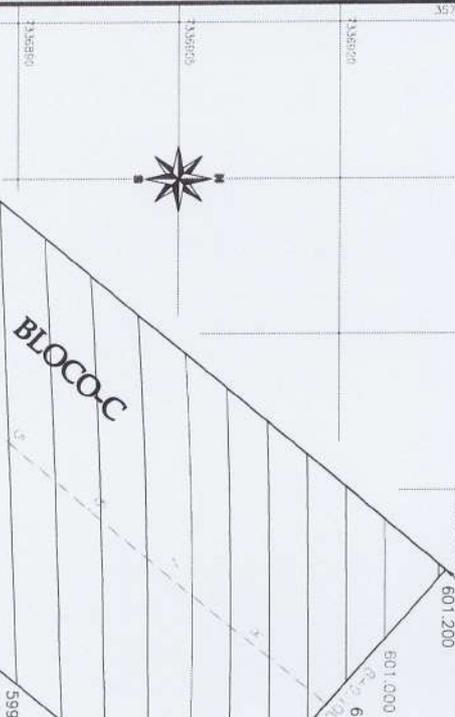
ESTACA	ÁREAS		ÁREA ACUMULADA		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES		VOLUME ACUMULADO	
	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
0	0.000	44.431	0.000	44.431					
					5.000	0.355	374.900	0.355	374.900
1	0.071	30.549	0.071	74.980					
					5.000	2.735	241.195	3.090	616.095
2	0.476	17.690	0.547	92.670					
					5.000	19.290	129.025	22.380	745.120
3	3.382	8.115	3.929	100.785					
					5.000	60.170	50.675	82.550	795.795
4	8.652	2.020	12.581	102.805					
					5.000	128.665	10.100	211.215	805.895
5	17.081	0.000	29.662	102.805					
					5.000	220.715	0.000	431.930	805.895
6	27.062	0.000	56.724	102.805					
					4.875	312.332	0.000	744.262	805.895
6+9.750	37.006	0.000	93.730	102.805					

TOTAL ÁREA DE CORTE: 93.730 m²
TOTAL ÁREA DE ATERRO: 102.805 m²

TOTAL VOLUME DE CORTE: 744.262 m³
TOTAL VOLUME DE ATERRO: 805.895 m³

PLANTA TOPOGRAFICA

E:30.412.523
N:7336930.107

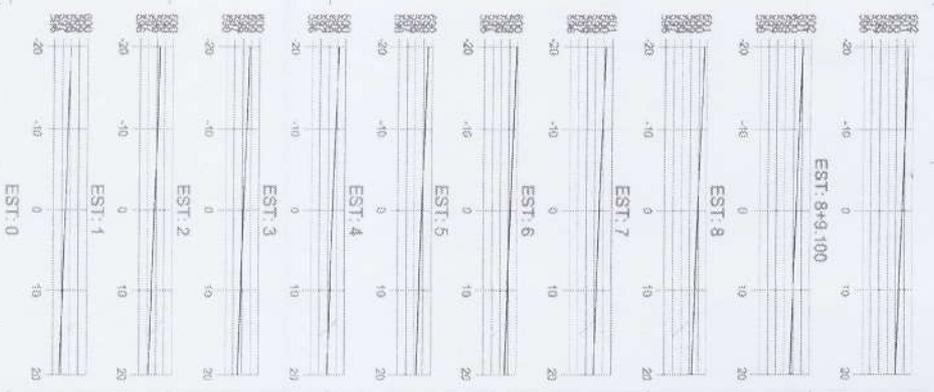


RELATORIO DE VOLUME
PROJETO A PROJETO
Tabela em m³ e Lit. (m³ x 100)

ESTACAO	PROF. ATUAL	PROF. ALTERN.	ESTACAO	PROF. ATUAL	PROF. ALTERN.
0	596,600	596,600	100	600,600	600,600
1	596,600	596,600	20	597,600	597,600
2	596,600	596,600	30	597,600	597,600
3	596,600	596,600	40	597,600	597,600
4	596,600	596,600	50	597,600	597,600
5	596,600	596,600	60	597,600	597,600
6	596,600	596,600	70	597,600	597,600
7	596,600	596,600	80	597,600	597,600
8	596,600	596,600	90	597,600	597,600
9	596,600	596,600	100	600,600	600,600

TOTAL AREA DE CORTES: 120,746 m²
TOTAL AREA DE ATERRIO: 3,380,5 m²

VOLUME TOTAL DO ATERRO 219,124 m³



PRODUTO PLANO ALTIMETRICO
HOCOC-C

EMPRESA: Engenharia Topografica
PROJETO: Engenharia Topografica
CLIENTE: Engº Antonio Sergio Marassi Leão
CRA: 15.200.000-00/0000-00

MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO - PR
CIDADE CAMPO MOURÃO - PR
ÁREA 3,065,04 m²
ESCALA 1/500

TOPOGRAFIA
Topografia do local com br.
Al. Guilherme da Paula
P. 5.871
F. 44. 3629.6079
Campo Mourão - PR

**RELATÓRIO DE VOLUME
PRIMITIVO x PROJETO
Trecho: Est. 0 à Est. 8+9.100**

Cliente:
Obra:
Município:
Trecho:

Arquivo: C:\Users\Ricardo\Desktop\Bloco C.ali

ESTACA	ÁREAS		ÁREA ACUMULADA		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES		VOLUME ACUMULADO	
	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
0	0.000	45.165	0.000	45.165					
1	0.071	34.584	0.071	79.749	5.000	0.355	398.745	0.355	398.745
2	0.290	23.964	0.361	103.713	5.000	1.805	292.740	2.160	691.485
3	0.665	13.821	1.026	117.534	5.000	4.775	188.925	6.935	880.410
4	2.359	5.345	3.385	122.879	5.000	15.120	95.830	22.055	976.240
5	7.891	0.867	11.276	123.746	5.000	51.250	31.060	73.305	1007.300
6	17.146	0.000	28.422	123.746	5.000	125.185	4.335	198.490	1011.635
7	27.823	0.000	56.245	123.746	5.000	224.845	0.000	423.335	1011.635
8	39.416	0.000	95.661	123.746	5.000	336.195	0.000	759.530	1011.635
8+9.100	50.391	0.000	146.052	123.746	4.550	408.622	0.000	1168.152	1011.635

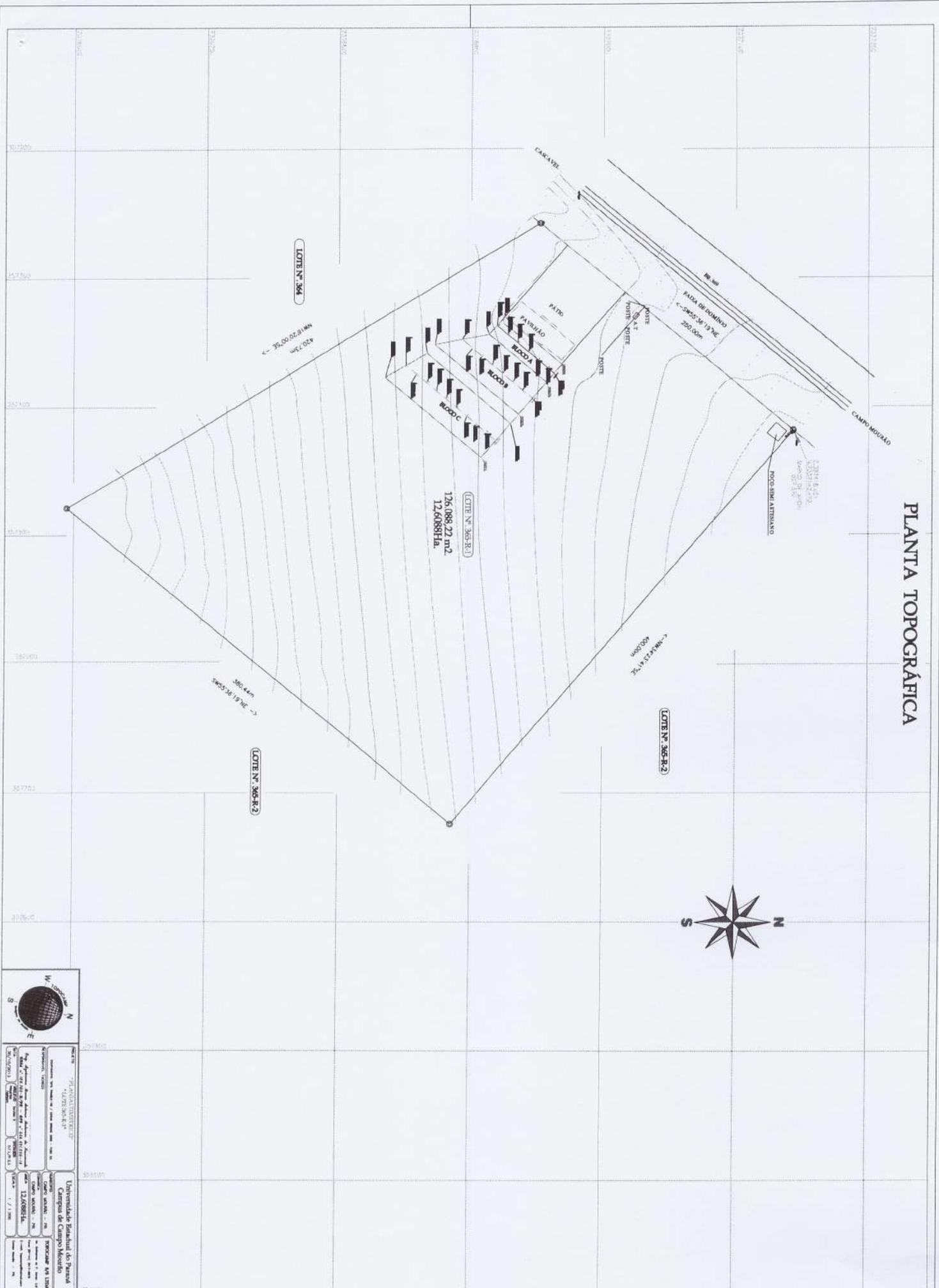
TOTAL ÁREA DE CORTE: 146.052 m²

TOTAL ÁREA DE ATERRO: 123.746 m²

TOTAL VOLUME DE CORTE: 1168.152 m³

TOTAL VOLUME DE ATERRO: 1011.635 m³

PLANTA TOPOGRÁFICA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PERNAMBUCO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE

PROJETO DE ARQUITETURA
LOTE N.º 365-R-2

PROFESSOR: DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ALUNO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
DATA: 12/08/2014
LOCAL: CAMPUS DE CAMPO MORENO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PERNAMBUCO
CAMPUS DE CAMPO MORENO



ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Para a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será exigida a documentação relativa:
- 1.1.1 À habilitação jurídica;
 - 1.1.2 À qualificação técnica;
 - 1.1.3 À qualificação econômico-financeira;
 - 1.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;
 - 1.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 1.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:
- 1.2.1 Registro empresarial, no caso de empresário individual;
 - 1.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1.2.2.1 A **ME/EPP** deverá apresentar além do documento exigido no **subitem 1.2.2** a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, **ou da Junta Comercial do domicílio da ME/EPP (quando não domiciliadas no Paraná), devidamente atualizada.**
 - 1.2.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores em se tratando de Sociedade Simples;
 - 1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 1.2.5 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
 - 1.2.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:
- 1.3.1 Atestado técnico-operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa gerencia ou gerenciou, no mínimo, 50% do quantitativo total de postos de trabalho objeto deste Edital, por um período não inferior a 12 meses;
 - 1.3.1.1 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no Contrato Social vigente;
 - 1.3.1.2 Para fins de comprovação do **prazo** previsto no subitem 1.3.1., será admitida a soma de atestados, **vedada** a contagem de tempo concomitante;
 - 1.3.1.3 Para fins de comprovação do **percentual** de postos previstos no subitem 1.3.1, será admitida a soma de atestados, **desde que** se refiram a tempo concomitante e atinjam, somados, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos postos de serviço objeto deste Edital.
 - 1.3.2 Comprovação, por meio de atestados, declarações, cópias de contrato, registro em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos, que tenha executado serviços de terceirização por período não inferior a 3 (três) anos;
 - 1.3.2.1 Será aceito o somatório de atestados, vedada a contagem de tempo concomitante dos contratos.
 - 1.3.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

1.3.3 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

1.4.3 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

1.4.3.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

1.4.3.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

1.4.4 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo:

LG= $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$

SG= $AT / (PC + PNC)$

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

1.4.5 O licitante deverá **apresentar em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) ou de liquidez corrente (LC)**, referidos no item 1.4.4, **resultado igual ou superior a 1 (um)**.

1.4.6 Comprovar **Capital de Giro ou Capital Circulante Líquido** (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66%** (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) **do valor estimado para a contratação**, tendo por base o **balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social**.

1.4.7 Comprovar **Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10%** (dez por cento) **sobre o valor estimado da contratação**, por meio da **apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

1.4.8 Comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

1.4.8.1 A comprovação deve ser feita por meio de Declaração conforme modelo e orientações constante do **Anexo X**, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

1.4.8.2 Se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença no **Anexo X**.

1.4.8.3 Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

1.4.9 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

1.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

1.5.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

1.5.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (administrados pela Secretaria da Receita Federal relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

1.5.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

1.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede da Proponente, ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

1.5.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da Proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede da Proponente, ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

1.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011 (disponível no site: www.tst.jus.br/certidão).

1.6 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.1 Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prevista nos subitens **1.5.3, 1.5.4, 1.5.5, 1.5.6 e 1.5.7 do Anexo II**, caso a Proponente **ME** ou **EPP** apresente alguma restrição nos documentos correspondentes, poderá, apesar dessa situação, apresentá-los e, caso seja declarada Vencedora, deverá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada Vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de Certidão Negativa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

1.6.2 A declaração da Vencedora acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à Fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

1.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de Habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

1.8 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

1.9 Documentação complementar:

1.9.1 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO V**;



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

- 1.9.2** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme **ANEXO VI**;
- 1.9.3** Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;
- 1.9.4** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.9.5** Declaração de idoneidade;
- 1.9.6** Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental, conforme **ANEXO VI**;
- 1.9.7** Declaração de que se enquadra como **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, conforme **ANEXO IV** do Edital;
- 1.9.7.1** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como **ME/EPP**, caracterizará crime de fraude à Licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa.
- 1.9.8** Fotocópia do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, emitida pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, documento necessário para a adjudicação à Vencedora, em conformidade com o Decreto nº 9762/2013 de 19/12/2013. Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br
- 1.9.9 Informar dados bancários da Empresa:** nº conta corrente, agência bancária do **Banco do Brasil S/A**, conforme ordena o presente Edital.
- 1.10** Caso a empresa não comprove sua regularidade através do envio dos documentos acima, estará imediatamente inabilitada no presente processo licitatório e sujeita às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 1.11** A documentação de que trata este **ANEXO II**, deverá estar dentro do prazo de validade na data de seu envio e não será permitida documentação incompleta ou protocolo/requerimento de emissão do respectivo documento. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas idênticas ou similares à seguinte redação: “não são válidas para fins licitatórios”.
- 1.12** Os documentos necessários à Habilitação da Proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.
- 1.13** O Pregoeiro, com o escopo de verificar a situação atual da Proponente, consultará a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no dia do julgamento dos documentos da habilitação, prevalecendo, assim, as informações da certidão mais recente.



EDITAL nº 013/2018 - PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO nº 15.075.299-0

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº XXX/2018

Contrato de Execução de Serviços de Terraplenagem, em Regime de Empreitada por Preço Global para o **Campus Semiurbano da UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR, em atendimento ao Termo de Cooperação 110/2017 firmado entre a Unespar - *Campus* de Campo Mourão e o Fundo Paraná que entre si celebram, a **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR - Campus de Campo Mourão** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº 4.201.701-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 571.096.309-78, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida e com sede à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de(o) XX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Telefone nº (XX) XXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI-RG nº XXXXXXXXXXXX (órgão emissor), inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de(o) XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA O CAMPUS SEMIURBANO DA UNESPAR - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.993/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como nos termos e condições do **Edital do Pregão Eletrônico, PROCESSO nº 15.075.299-0, Edital n. 013/2018** e Anexos, da Proposta da **CONTRATADA**, datada de/.../2018, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Execução de Serviço de Terraplenagem para o *Campus* Semiurbano da **CONTRATANTE**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR, em atendimento ao **Termo de Cooperação Técnico-Financeira TC nº 110/2017**, firmando entre o Estado do Paraná (por intermédio de sua Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Unidade Gestora do Fundo Paraná) e a **CONTRATANTE**, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2018** e seus Anexos.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2018**, juntamente com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratual dar-se-á sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**, quantia esta que representa a integralidade da contraprestação desta àquela, pela



execução dos serviços ora contratados e será quitada em uma única parcela, de conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do presente instrumento, inadmitido qualquer reajuste do preço.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL

O presente Contrato, depois de formalizado, passa a vigorar a partir da data de publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

O prazo final da vigência do presente Contrato coincidirá com a data em que a **CONTRATADA** vier a receber a totalidade do valor contratual pela execução dos serviços, conforme consta da Cláusula Terceira do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo de execução dos serviços ora contratados é de **60 (sessenta) dias ininterruptos**, iniciando na data de aceite da respectiva Ordem de Execução de Serviços, e, conseqüentemente, findando no sexagésimo dia subsequente à àquela data.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto do presente instrumento, somente serão recebidos provisoriamente pela **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 73, inciso I, alínea 'a' e Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 123, inciso I, alínea 'a' e Art. 126 da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório dos Serviços Executados, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias** a contar da comunicação escrita da **CONTRATADA**, porém:

I - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações contidas no Procedimento Licitatório referido, incluída aqui a Proposta da **CONTRATADA** e os termos do Edital e Anexos, bem como na(s) Nota(s) de Empenho(s) e no presente instrumento;

II - Caso a execução dos serviços não esteja a contento e conforme o disposto no Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento e neste Contrato, a regularização/correção dos mesmos deverá ser providenciada imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e garantido a esta, o direito de ressarcimento por eventuais danos ou prejuízos que o fato ocasionar.

Parágrafo Terceiro: Os serviços objeto do presente instrumento somente serão recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE**, os termos do Art. 73, inciso I, alínea 'b' e Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 123, inciso I, alínea 'b' e Art. 126 da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo dos Serviços Executados assinado pelas partes depois de decorridos **60 (sessenta) dias** (prazo este fixado como de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais), contados a partir da data do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços Executados, e, somente depois de efetuada a conferência e constatação de que os serviços executados em cumprimento ao objeto do presente instrumentos, assim o foram de acordo com as especificações e exigências do Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento e deste Contrato, e, mediante o cumprimento e satisfação integral das seguintes condições a cargo da **CONTRATADA**:

I - Prestação integral, efetiva e satisfatória dos serviços executados por força do presente Contrato;

II - Atendimento de todas as circunstâncias, atos e fatos verificados em qualquer elemento dos serviços executados e sejam aventados/aferidos/constatados pelo Agente Fiscal designado pela **CONTRATANTE** ou agentes de órgãos Públicos fiscalizadores, referentes à necessidade de correções, reparos e/ou execução de demais serviços para a plena satisfação do objeto contratado e saneamento de eventuais defeitos e/ou imperfeições;

III - Entrega à **CONTRATANTE** de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e demais certidões de emissão obrigatória pelo Poder Público em casos como o da presente contratação.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo, pela **CONTRATANTE**, dos serviços executados pela **CONTRATADA** em cumprimento ao objeto contratado, não exime a **CONTRATADA** da responsabilização civil, criminal e administrativa em decurso de danos culposos ou dolosos a seu cargo, de vícios ocultos ou aparentes e pela perfeição e solides da execução nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Quinto: Os prazos contratuais neste instrumento convencionados não admitem prorrogação.

Parágrafo Sexto: A garantia prestada pela **CONTRATADA** se estende, obrigatoriamente, até a data de encerramento do prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PREPOSIÇÃO

As partes nomeiam os abaixo indicados para representa-las na condução e execução dos serviços contratados, *in loco* e nas tratativas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica como seu **Agente Fiscal** e representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX** (**qualificar completamente**), a quem compete, entre outras responsabilidades:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

- I - Medir e analisar o avanço físico real da execução dos serviços contratados conforme o Memorial Descritivo e plantas dos Anexos do Edital motivo da presente contratação, durante a vigência do presente instrumento;
- II - Verificar o exato cumprimento das obrigações a cargo da **CONTRATADA** quanto à quantidade, qualidade e prazo de execução;
- III - Emitir tantos Boletins de Medição quantos entender necessários, que irão assinados pelo Agente Fiscal e pelo representante indicado pela **CONTRATADA**;
- IV - Aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- V - Exigir o cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual, bem como das normas regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho;
- VI - Alterar dentro dos ditames legais, as especificações técnicas da execução dos serviços, quando comprovadamente necessário;
- VII - Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à **CONTRATADA**, que, a critério do Agente Fiscal, comprometa o andamento dos serviços ou se recuse ao cumprimento das normas regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter **Preposto**, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la *in loco* na execução dos serviços ora contratados e nas tratativas junto à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas atribuições afetas à seu posto, nos termos da lei e desse instrumento, cuja atribuição será exercida pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX (qualificar completamente)**, a quem compete, entre outras responsabilidades:

- I - Impulsionar a boa execução dos serviços contratados;
- II - Zelar pelo cumprimento das obrigações e dos prazos convencionados;
- III - Face à Administração Pública, tratar das questões afetas à sua responsabilidade, direta e unicamente com o Agente Fiscal da **CONTRATANTE**;
- IV - Informar incontinenti ao Agente Fiscal qualquer ocorrência que prejudique o bom andamento dos serviços ora contratados;
- V - Assinar tantos Boletins de Medição quantos forem emitidos pelo Agente Fiscal;
- VI - Atender às normas regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho bem como cumprir as condições especificamente designadas pela legislação ambiental.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Atestada definitivamente a execução dos serviços ora contratados, A **CONTRATADA** emitirá, conforme critério da fiscalização da **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal referente à execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do Fundo Paraná, constando os seguintes dados:

- I - **Razão Social:** SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR(SETI);
- II - **CNPJ** nº 77.046.951/0001-26;
- III - **Inscrição Estadual:** Isenta;
- IV - **Endereço:** Rua Prefeito Lothário Meissner, nº 102/632, Jardim Botânico, Curitiba - PR, CEP: 80.210-170.

Parágrafo Terceiro: Após a emissão e entrega da Nota Fiscal, o Agente Fiscal designado pela **CONTRATANTE** realizará a conferência da execução dos serviços ora contratados, e, estando concorde, fará o encaminhamento da Nota Fiscal ao setor competente, cabendo a este a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Quarto: Para o cumprimento do parágrafo anterior, caberá à **CONTRATADA**, a manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR), devidamente ativo e regular, conforme Decreto Estadual nº 9.762/2013.

Parágrafo Quinto: Constatada a irregularidade no cadastro referido no parágrafo anterior, fica a **CONTRATANTE**, impossibilitada da efetivação do crédito devido à **CONTRATADA**, situação esta que persistirá enquanto persistir a irregularidade cadastral.

Parágrafo Sexto: A Nota Fiscal será encaminhada ao Fundo Paraná para efetivação do pagamento à **CONTRATADA**, cujo prazo para o crédito será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento pelo Fundo Paraná, de respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Sétimo: Para o pagamento da Nota Fiscal, será exigida a anexação de toda a documentação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

necessária à execução dos serviços ora contratados, que seja exigida pelos Poderes Públicos, tais como o Município de Campo Mourão, o Estado do Paraná e o CREA, a exemplo de comprovação do recolhimento de tributos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos de jaez. Também será exigido da **CONTRATADA** a aposição da assinatura e carimbo do representante legal junto aos Boletins de Medição emitidos pelo Agente Fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: Por se tratar de pagamento em uma única parcela, a **CONTRATADA** deverá anexar cópias das Guias de Recolhimento do FGTS e Informação da Previdência Social (GFIPS), pagas pela **CONTRATADA**, referente ao período de execução dos serviços prestados.

Parágrafo Nono: Para o pagamento do valor da Nota Fiscal será exigido da **CONTRATADA** a formalização de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo dos Serviços Prestados, a ser expedido pelo Agente Fiscal da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo: Para viabilização dos pagamentos a **CONTRATADA** deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal o **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)**, emitido pelo Sistema GMS do Estado do Paraná, e manter a regularidade fiscal e trabalhista no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme artigo 6º, § 1º do Decreto Estadual nº 9.762/2013 e suas alterações, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido, até a efetiva regularização, bem como a **CONTRATADA** não poderá estar inscrita junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN Estadual), conforme Decreto Estadual nº 1.933/2015, sendo obrigação a cargo da **CONTRATADA** a manutenção, durante a vigência do presente Contrato, da regularidade fiscal, nos termos dos incisos XIV e XV do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não sendo apresentado o CRF por ocasião do pagamento da Fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** no primeiro caso suspenderá o pagamento do valor correspondente aos serviços executados, e, em ambos, notificará a **CONTRATADA** do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela **CONTRATANTE** e Aplicação Das Sanções Correspondentes, inclusive a multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Décimo Segundo: Considerando o Decreto Estadual nº 4.505/2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da **CONTRATADA**, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa em agência do Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Décimo Terceiro: De conformidade com a legislação em vigor, a Nota Fiscal a ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente o será na formatação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), bem como discriminará em seu contexto, os tributos referentes a **IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS**, sujeitos à Retenção na Fonte, bem como seus percentuais e valores.

Parágrafo Décimo Quarto: Na hipótese em que a **CONTRATADA** esteja dispensada de proceder às retenções referidas no parágrafo acima, deverá discriminar no corpo da referida Nota Fiscal, a indicação da legislação e artigo correspondente a que se refere a Isenção ou Imunidade, bem como deverá emitir a competente Declaração, sob pena de que, os referidos tributos e outros incidentes e passíveis de retenção, sejam efetivamente retidos.

Parágrafo Décimo Quinto: A **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE**, Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e demais certidões de emissão obrigatória pelo Poder Público em casos como o da presente contratação.

Parágrafo Décimo Sexto: Não serão aceitos documentos e/ou Notas Fiscais de quaisquer outros serviços, despesas ou a qualquer outro título que não as constantes deste Contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no curso da execução dos serviços objeto do presente instrumento, nos termos do Art. 112, incisos I, II, III e IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Art. 65, §§ 1º até 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços decorrentes do presente instrumento serão efetuados à conta dos recursos do **Termo de Cooperação 110/2017** firmado entre a **CONTRATANTE** e o Fundo Paraná.

CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES A CARGO DA CONTRATANTE

Em virtude do cumprimento do presente instrumento, cabe à **CONTRATANTE**:

I - Propiciar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução dos serviços objeto do presente instrumento;



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

II - Fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente instrumento em sua plenitude, exigindo da **CONTRATADA**, entre outros:

- a. A apresentação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados que prestarem serviços na execução do objeto contratado, devidamente registradas em conformidade com a legislação trabalhista;
- b. A apresentação dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais referentes aos empregados funcionários que prestarem serviços na execução do objeto contratado;
- c. A apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- d. A apresentação das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários (INSS e FGTS);
- e. O cumprimento fiel das diretrizes das Normas Regulamentares (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras regulamentações afetas à execução do objeto contratado, especialmente as diretrizes estabelecidas pelas NR(s) nºs 18 e 24 do MTE.

III - Efetuar o pagamento ajustado à **CONTRATADA** correspondente aos serviços executados em conformidade com o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES A CARGO DA CONTRATADA

Em virtude do cumprimento do presente instrumento, entre as demais obrigações legais e as estipuladas neste instrumento, cabe à **CONTRATADA**:

Parágrafo Primeiro: Executar os serviços contratados, com a solidez e perfeição exigidas pela legislação e na forma ajustada neste instrumento, informando à **CONTRATANTE** sobre ocorrências que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução dos serviços contratados ou na conclusão dos mesmos.

Parágrafo Segundo: Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto contratado, e despesas, correrão por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Manter durante toda a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento, bem como informar e manter atualizados os números de telefone, endereço físico e eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos entre as partes.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** não aceitará sob qualquer hipótese, a mudança da Razão Social e do número do CNPJ da **CONTRATADA** durante a vigência do presente instrumento, sob pena da aplicação à **CONTRATADA**, das sanções correspondentes ao inadimplemento contratual.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** manterá acessível e concederá livre acesso, sempre que necessário, aos órgãos oficiais de controle interno e externo da **CONTRATANTE**, especialmente ao Agente Fiscal e à Gestora de Contratos, ao local da prestação dos serviços, aos registros contábeis da **CONTRATADA** e aos documentos referentes ao objeto contratado, inclusive os comprobatórios do cumprimento das exigências do Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento e os referentes aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, societários e comerciais, mantendo disponível nos canteiros de Serviços, cópia dos seguintes documentos: da página da CTPS com foto, verso e contrato ou documento equivalente, de todos os trabalhadores; do Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes (PPRA); Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Comunicado de Acidentes de Trabalho (CAT).

Parágrafo Sexto: Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto do presente Contrato, e, em decorrência disso e para todos os fins em direito admitidos, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** em razão da execução dos serviços contratados, deverão ser exaradas contendo o número do CNPJ e a Razão Social da emitente, rigorosamente iguais àqueles apresentados com os documentos de Habilitação ao certame que deu origem ao presente instrumento.

Parágrafo Sétimo: Não construir nem permitir que se construam alojamentos no imóvel objeto da execução dos serviços ora contratados, bem como ao final dos serviços, retirar do local de execução, seus comandados e maquinários, deixando o local e adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

Parágrafo Oitavo: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às próprias expensas, sob pena da responsabilização civil, criminal e administrativa nos termos da legislação em vigor, no total ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento, nos quais se constatem vícios ocultos ou aparentes, defeitos, incorreções ou outras imperfeições decorrentes da execução dos referidos serviços em virtude da ação ou omissão culposa ou dolosa da **CONTRATADA**, inclusive na operação de maquinários, no emprego de materiais ou na ação ou omissão de empregados, prepostos, gerentes e assemelhados que, pela **CONTRATADA**, contribuem ou contribuíram para a execução dos referidos serviços.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pela indenização e demais consequências decorrentes de danos ou



prejuízos causados direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente de culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados, e isto, independentemente das circunstâncias apuradas pelo Agente Fiscal /ou pela Gestora de Contratos, cuja atuação não tem o condão de excluir ou reduzir as consequências dos atos praticados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços contratados e no cumprimento das obrigações decorrentes da lei e desse instrumento.

Parágrafo Décimo: Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, societários, comerciais e outros decorrentes da execução dos serviços contratados.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, entre elas o fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e vestimentas adequados aos riscos e em perfeito estado de uso e conservação; manutenção de vestiários (com armários individuais) e de instalações sanitárias (com permanente higienização), observada a separação dos sexos; a disposição de áreas de vivência; a garantia de fornecimento de água potável (em copos descartáveis individuais ou bebedouros de jato inclinado e guarda-protetora) e refeições adequadas, em ambos os casos proibindo-se o uso de recipientes compartilhados ou coletivos.

Parágrafo Décimo Segundo: Executados os serviços objeto do presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá retirar do local da execução, seus comandados e maquinários, deixando o referido local e adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento) do total da contratação**, em uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro:** nesta modalidade, o valor caucionado será depositado em nome da **CONTRATANTE**, junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Campo Mourão - PR, em conta específica com incidência mensal de correção monetária e juros legais;

II - **Caução em Títulos da Dívida Pública:** emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - **Seguro-garantia:** esta modalidade de garantia contemplará a **CONTRATANTE** como beneficiária direta, única e exclusiva, e, em sua avença serão contempladas todas as circunstâncias que nesta hipótese, lhe sejam convenientes;

IV - **Fiança Bancária:** esta modalidade de garantia será emitida em nome da **CONTRATANTE**, constando em sua avença, a renúncia expressa do fiador e de seu consorte ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A garantia, escolhida e oferecida pela **CONTRATADA**, destina-se ao ressarcimento à **CONTRATANTE**:

I - dos prejuízos por descumprimento do objeto contratual ou pelo inadimplemento de quaisquer dos prazos ou obrigações legais, administrativas e contratuais previstas, bem como dos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, no curso da execução dos serviços e durante a vigência do presente instrumento;

II - do valor referente à incidência de multas moratórias, compensatórias ou punitivas;

III - dos valores referentes à obrigações trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**;

IV - pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou para a reposição da referida garantia.

Parágrafo Terceiro: A garantia vigorará da data de assinatura do presente instrumento, até completar-se os 03 (três) meses subsequentes ao término da vigência contratual.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter a garantia no momento em que incida quaisquer das hipóteses motivadoras de seu oferecimento.

Parágrafo Quinto: Caso o valor a ressarcir à **CONTRATANTE** seja superior ao da garantia prestada, além da perda desta, em favor da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá pelo pagamento da diferença de valores, mediante prévio desconto, desde já autorizado, incidente sobre a quantia da contraprestação a esta devida pela execução dos serviços contratados. Persistindo a insuficiência, o ressarcimento será complementado por via judicial.

Parágrafo Sexto: O prazo máximo de cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações previstas neste parágrafo, será de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

- I - Na hipótese da alteração do valor contratual, o valor da garantia será atualizado na mesma proporção;
- II - Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, garantia será renovada, por igual período, vigorando até 03 (três) meses após o término da vigência do presente instrumento;
- III - Caso a garantia seja utilizada em pagamento de quaisquer das obrigações a cargo da **CONTRATADA**, assegurados o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa, a esta caberá a obrigação da respectiva reposição no prazo fixado no *caput* deste parágrafo.

Parágrafo Sétimo: O garantidor não é parte interessada para figurar em Processo Administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** para apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo: A garantia não será executada nos seguintes casos:

- I - Caso fortuito ou força maior;
- II - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III - Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração;
- IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono: A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação (ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho), considerando-se extinta a garantia com a devolução da Apólice, Carta Fiança ou Autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro acompanhada de Declaração da **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as obrigações garantidas pelo oferecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES

Assegurado o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa, a **CONTRATADA** será considerada inadimplente caso descumpra quaisquer das disposições do Procedimento Licitatório (em especial o contido no Edital e Anexos), deste instrumento ou da legislação em vigor, caso em que fica sujeita, sem prejuízo da imposição de demais sanções cabíveis, à imposição unitária ou cumulativa, das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multas de incidência moratória, compensatórias ou punitiva;
- III - Paralisação imediata da prestação dos serviços contratados;
- IV - Rescisão ou cancelamento do instrumento contratual;
- V - Suspensão do direito de licitar, pelo prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, em função da natureza da falta;
- VI - Declaração de Inidoneidade;
- VII - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

Parágrafo Primeiro: O valor correspondente à imputação de sanções ou penalidades em pecúnia, será descontado do valor referente à garantia oferecida pela **CONTRATADA**. Caso o valor a título de sanções ou penalidades seja superior ao da garantia prestada, além da perda desta em favor da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá pelo pagamento da diferença de valores, mediante prévio desconto, desde já autorizado, incidente sobre a quantia da contraprestação a esta devida pela execução dos serviços contratados. Persistindo a insuficiência, o ressarcimento será complementado por via judicial.

Parágrafo Segundo: No que se refere à garantia da execução contratual, a **CONTRATADA** sujeita-se:

- I - Ao pagamento de multa moratória em 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) caso não observe o prazo convencionado para o oferecimento ou para a reposição da referida garantia;
- II - Ao pagamento de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da contratação caso a garantia convencionada não seja oferecida.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses de descumprimento injustificado dos prazos convencionados no presente instrumento, a cada infração, a **CONTRATADA** sujeita-se ao pagamento de multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento).

- I - A critério da **CONTRATANTE**, a penalidade poderá ser suspensa no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s), justificado(s) por escrito, for(em) aceito(s) pela **CONTRATANTE**.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

Parágrafo Quarto: Nas hipótese de descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações convencionadas no presente instrumento, a **CONTRATADA** sujeita-se ao pagamento de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da contratação.

Parágrafo Quinto: A ordem de paralização imediata da prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outras imputações, é medida que será tomada pela **CONTRATANTE**, caso seja informada por qualquer meio ou verifique *in loco* a ocorrência de irregularidades legais, contratuais ou infringência das normas de segurança e medicina do trabalho que não sejam sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da ciência da constatação.

Parágrafo Sexto: As sanções decorrentes de Processo Administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a responsabilização da **CONTRATADA** pela indenização por perdas e danos ocasionados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido com fundamento nos fatos, motivos, termos e condições elencados respectivamente na Seção V (Artigos de 77 a 80) da Lei Federal nº 8.999/1993 e na IV (Artigos de 128 até 131) da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como em razão de descumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e higiene do trabalho, e com as consequências legais e contratuais para tanto.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece as consequências contratuais, legais e regulamentares, incidentes caso ocorra a rescisão do presente instrumento pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos dos artigos 77 da Lei Federal nº 8.666/1993 e 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão-PR, para nele serem dirimidas dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, indo as folhas rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Campo Mourão, **XX de XXXXXXXXX** de 2018.

João Marcos Borges Avelar
UNESPAR - Campus de Campo Mourão
Contratante

Empresa Contratada
(nome do representante legal)
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome
CPF:



EDITAL nº 013/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO nº 15.075.299-0

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME ou EPP

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu Contador/ Representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL nº 013/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, promovida pela **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, **DECLARA** que se enquadra na categoria _____, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, também contidos na Lei Complementar Estadual nº 163/2013 e no Decreto Estadual nº 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual nº 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 2.474/2015.

A nominada empresa declara ainda que, enquadrada na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor da sua receita bruta anual, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como declara que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, § 4º, incisos de I a X, da mesma Lei.

Para comprovar a declaração acima, a empresa licitante anexa entre os demais documentos juntados pela mesma para a participação no referido certame, o constituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná ou equivalente, devidamente atualizada, bem como do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituí-la.

Local e data
Razão Social e CNPJ da Empresa
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente
RG e CPF do emissor subscrevente



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

EDITAL nº 013/2018 - PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO nº 15.075.299-0

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO ART. 7º - XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL nº 013/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, promovida pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, e em cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, **DECLARA** que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer espécie de trabalho, estando, portanto apta para participar da Licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL nº 013/2018**, de conformidade com a Lei 9.854/1999.

Local e data
Razão Social e CNPJ da Empresa
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente
RG e CPF do emissor subscrevente



EDITAL nº 013/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO nº 15.075.299-0

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL nº 013/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, promovida pela **UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão**, **DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, especialmente as contidas no Decreto Estadual nº 6.252/2006, inclusive quanto às ações objetivando a redução e a utilização racional e eficiente de água.

Local e data
Razão Social e CNPJ da Empresa
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente
RG e CPF do emissor subscrevente



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

EDITAL nº 013/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO nº 15.075.299-0

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL nº 013/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, promovida pela **UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital de Licitação.

Local e data
Razão Social e CNPJ da Empresa
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente
RG e CPF do emissor subscrevente

